Lei n° 387- GP/2005
Em 28 de fevereiro de 2005.

"Autoriza Abertura de Crédito Especial".
Suplementar no orçamento vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICÍPAL DE NOVA MAMORÉ, APROVOU**, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Especial Suplementar no orçamento vigente, reforço da programação da Unidade Orçamentária abaixo relacionada, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**	
01.031.00012.001	**MANUT DAS ATIVIDADES DA CÂMARA**	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 800,00
	Total	**R$ 800,00**

Art. 2° - O recurso autorizado para abertura de crédito especial no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III, parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3° - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da Unidade Orçamentária abaixo relacionada:

01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**	
01.031.00012.001.	**MANUT DAS ATIVIDADES DA CÂMARA**	
3.1.90.34	Out. Desp. Pessoal Dec. Contr. Terceirização	R$ 800,00
	Total	**R$ 800,00**

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

José Brasileiro Uchôa
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ